



07 de Maio de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 395 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ
ADMINISTRAÇ
SECRETARIA
ADMINISTRAÇ
ADMINISTRAÇ
SECRETARIA

1
2
2

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 056 DE 07 DE MAIO DE 2021 =
"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 no município de Auriflama e dá providências correlatas."

No uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19.

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território municipal;

Considerando o contexto local da pandemia da COVID-19 e a necessidade de cautela na retomada das aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais, na Rede Particular de Ensino, no Município de Auriflama, desde que mantenham todas as medidas sanitárias de prevenção e combate ao novo COVID-19 e respeitada a classificação do município determinada no Plano São Paulo.

Art. 2º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no município de Auriflama, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Os cursos livres, de idiomas, informática e artes ficam autorizados a ofertarem atividades presenciais em conformidade com as restrições da categoria "serviços" previstas no Plano São Paulo e pela similaridade de características com as instituições de ensino, deverão seguir também os protocolos sanitários referentes a educação.

Art. 4º - A Rede Pública de Ensino, no Município de Auriflama, composta pelos Ensinos Fundamental, Ensino Médio e Educação para Jovens e Adultos (EJA), terão suas aulas presenciais retomadas a partir do dia 10 de maio de

2021, de forma gradual e mantida a presença limitada da fase determinada na classificação do município segundo Plano São Paulo.

§ 1º - A Rede Pública Municipal, composta pelo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) disponibilizará, na Unidade Escolar, na qual o aluno é matriculado, o termo de autorização para assistir às aulas presenciais, o aluno só frequentará às atividades presenciais, após o pai ou responsável assiná-lo.

§ 2º - A Rede Pública Municipal, composta pelo Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação para Jovens e Adultos (EJA), atenderá seus alunos na forma de plantão e por divisão de grupos de alunos, cada grupo deverá frequentar presencialmente, com alternância de dias, de acordo com cronograma pré-estabelecido pelo professor titular e gestão escolar, respeitando todos os cuidados e regras sanitárias para prevenção da COVID-19.

§ 3º - A jornada de trabalho do professor será de 2 (duas) horas diárias presenciais na sua Unidade Escolar e as demais horas diárias de trabalho, serão de maneira remota e com a finalidade de envio e correção de atividades, dos grupos de alunos que não frequentaram a escola presencialmente no referido dia.

Art. 5º - Todas as Unidades de Ensino do Município de Auriflama, deverão seguir o limite máximo de estudantes estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do Artigo 3º do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 6º - O Ensino Infantil Municipal, por requerer maiores cuidados e atenção, fica sem atendimento presencial, mantendo suas atividades de maneira remota.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 14, de 2 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 07 de



maio 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

= PORTARIA N.º 104 DE 7 DE MAIO DE 2021
"Dispõe sobre ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Auriflama-SP.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e consubstanciada no § 3º, do artigo 77, da ADCT da Constituição Federal e no artigo 33 da Lei Federal nº 8.080/1990.

RESOLVE
:

Artigo 1º - Fica designado o diretor do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, o senhor Paulo Eduardo Tomaz da Silva, RG nº 17.405.645 e CPF nº 025.935.358-22, como ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Auriflama-SP, sendo o responsável por realizar as operações bancárias, bem como autorizado a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito (cheque e etc), através das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8080/1990 – Legislação do SUS (Sistema Único de Saúde).

Artigo 2º – Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 101 de 23 de abril de 2021.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 07 de maio de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 1



SECRETARIA DA CÂMARA

= PORTARIA N.º 11 DE 07 DE MAIO DE 2021=

"Concede férias indenizadas à servidora TATIANE LIMA BISTAFFA PONTES."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XLII do Regimento Interno,

Considerando, que a servidora já completou período aquisitivo para gozo de férias;
Considerando, que a Lei Complementar n.º 025/2014, prevê em seus artigos 172 e seguintes o direito às férias;
Considerando que a servidora não teve faltas registradas no período aquisitivo, o que lhe garante o direito à fruição de um período consecutivo de 30 (trinta) dias de férias, conforme dispõe o artigo 173, inciso I, da Lei Complementar n.º 025/2014;
RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar 30 (trinta) dias de férias à servidora TATIANE LIMA BISTAFFA PONTES, portadora do documento de identidade RG/SSP n.º 41.006.548-1 SSP/SP, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Auriflama, no cargo de Assessora Parlamentar, Referência IV, relativo ao período aquisitivo de 30/09/2018 a 29/09/2019.

Art. 2º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora TATIANE LIMA BISTAFFA PONTES, portadora do documento de identidade RG/SSP n.º 41.006.548-1



SSP/SP, lotada no Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Auriflama, no cargo de Assessora Parlamentar, no período de 10/05/2021 a 19/05/2021, relativo ao período aquisitivo de 30/09/2019 a 29/09/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o setor competente proceder as anotações de praxe junto ao prontuário do servidor.

Câmara Municipal de Auriflama, 07 de maio de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS
Presidente

Registrado em Livro Próprio fl. 086 e publicado por afixação do Mural de Editais como de costume, data supra e no Diário Oficial de Auriflama.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino